



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretária de Educação Profissional e Tecnológica
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

PIBICT/IFAL
EDITAL 2011/1
MARÇO/2011 A DEZEMBRO/2011

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PRPI, do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, torna público que estão abertas as inscrições para a apresentação de Propostas destinadas à seleção de Projetos de Pesquisa, no âmbito do IFAL. A concessão de auxílio financeiro através do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBICT) obedecerá ao disposto neste edital.

1- APRESENTAÇÃO

1.1. As ações de pesquisa do IFAL constituem um processo educativo com vistas aos procedimentos de investigação e ao empreendedorismo, visando, ainda, à inovação e à solução de problemas científicos e tecnológicos, envolvendo todos os níveis e modalidades de ensino, objetivando o desenvolvimento social.

1.2 Nas atividades de pesquisa, pretende-se a formação de recursos humanos para a investigação, a produção, o empreendedorismo e a difusão de conhecimentos culturais, artísticos, científicos e tecnológicos, em articulação com o ensino e a extensão, ao longo de toda formação profissional do educando, neste Instituto.

2. FINALIDADE

2.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBICT) é um programa centrado na iniciação científica de novos talentos em todas as áreas de conhecimento, administrado pela Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI).

2.2 Este edital é voltado para alunos do IFAL, regularmente matriculados nos Cursos Técnicos e Superiores e tem como objetivo principal a formação de novos pesquisadores, através da participação ativa deles em projetos de pesquisa que possuam qualidade acadêmica e mérito científico.

2.3 Sob orientação adequada, individualizada e continuada, pretende-se que cada um dos projetos selecionados seja concluído através da produção de um trabalho final, que será avaliado. O resultado dessas ações deverá fornecer ao aluno-bolsista uma contribuição com vistas à continuidade de sua formação técnico-científica.

3. PRAZOS E LOCAL DE INSCRIÇÃO PARA PROJETOS

3.1 Período para a inscrição: 29/11/2010 a 14/02/2011

3.2 Local: Protocolo do Câmpus em que estiver lotado o solicitante, o qual encaminhará o processo à Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI).

4. SELEÇÃO

4.1 Os prazos para o objeto deste edital seguem à tabela abaixo:

Descrição	Data/período
Inscrição das propostas	29/11/2010 a 14/02/2011
Período para envio de cópia do Câmpus à PRPI	15/02/2011 a 17/02/2011
Seleção final das propostas	20/02/11 a 22/02/2011
Divulgação do resultado	23/02/11
Início dos projetos	março de 2011
Término dos projetos	dezembro de 2011

4.2 A seleção dos projetos deverá ser iniciada pelas Diretorias e/ou Coordenações de Pesquisa dos Câmpus.

4.3 Caso haja contestação na publicação dos projetos selecionados, o postulante deverá encaminhar solicitação à esta PRPI, que formará comissão de avaliação e julgamento, composta pelos demais Coordenadores de Pesquisa do IFAL e presidida pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação, para deliberação final de resultado.

5. REQUISITOS PARA ORIENTADOR, BOLSISTA E PROJETO

5.1 DO ORIENTADOR

5.1.1 Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados e estar cadastrado em Grupo de Pesquisa certificado pela Instituição no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

5.1.2 Ser servidor em regime de trabalho com tempo integral, com título de doutor, mestre ou de especialista com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada em veículos de comunicação da área.

5.2. DO BOLSISTA

5.2.1 Estar regularmente matriculado em Curso Técnico ou Superior do IFAL;

5.2.2 Estar cadastrado em Grupo de Pesquisa certificado pela Instituição, no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

5.2.3 Dedicar-se integralmente às atividades de ensino do Curso Técnico e/ou Superior e à pesquisa;

5.2.4 Não possuir vínculo empregatício ou remuneração de qualquer espécie.

5.3. DO PROJETO

5.3.1 Ter, preferencialmente, caráter de pesquisa aplicada e atender a necessidade dos arranjos produtivos locais, inseridos no Estado de Alagoas;

5.3.2 Ter mérito técnico-científico;

5.3.3 Apresentar viabilidade técnica e econômica, não necessariamente dependendo da liberação de verbas do IFAL para sua execução;

5.3.4 Conter cronograma de trabalho detalhado e individualizado do bolsista, com respectivo cronograma de execução, exequível ao longo da vigência da bolsa (março a dezembro de 2011).

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A primeira seleção será realizada no Câmpus de lotação do proponente, pelo Coordenador de pesquisa ou equivalente, que deverá manifestar a sua recomendação.

6.2 Seguidamente, a Direção Geral do câmpus deverá adotar o status de proposta aprovada em nível de campus.

6.3 A proposta aprovada no câmpus, seguirá para análise do Comitê de Seleção Final.

6.3.1 Comporão o Comitê de Seleção Final:

6.3.1.1 O Pró-Reitor de Pesquisa, na sua presidência.

6.3.1.2 Os Diretores ou Coordenadores de Pesquisa dos câmpus que possuam essa função;

6.3.1.3 Um representante de cada câmpus avançado, que não possua a função anterior, indicado pelo Diretor Geral.

6.3.2 Cada câmpus terá apenas um representante no Comitê.

6.3.3 No processo de seleção das propostas, o representante do câmpus correspondente não terá direito a voto.

6.3.4 O Pró-Reitor de Pesquisa presidirá o Comitê e terá somente o voto de qualidade, em caso de empate.

6.3.4.1 Em caso de seu impedimento, presidirá o Comitê o Diretor do NIT da PRPI.

Parágrafo Único: caso haja a constituição oficial do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, em tempo hábil, ele substituirá o Comitê de Seleção Final.

6.3.5 O Comitê deliberará por maioria simples de votos.

6.3.6 O quórum mínimo para deliberação é de 50% dos seus membros.

6.4 Os itens de avaliação do mérito técnico dos Projetos de Iniciação Científica serão baseados nos seguintes critérios e as respectivas proporcionalidades de pesos:

ITEM	CRITÉRIOS	PESO	NOTA (0-10)	PONTOS
01	Enquadramento no Edital.	1,0		
02	Exequibilidade do Projeto e infraestrutura da Instituição, em função da proposta.	1,0		
03	Perspectiva de contribuição científica ou de geração/melhoria de produto/processo com potencial significativo de agregação de valor.	2,5		
04	Demonstração de atendimento de demanda socioeconômica e ambiental relevante para a região.	2,0		
05	Clareza da definição do problema e dos objetivos; adequação metodológica.	1,5		
06	Cronograma e adequação física e financeira; adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.	1,5		

07	Descrição dos resultados esperados, tanto do ponto de vista da geração do conhecimento quanto da sua aplicação.	1,5		
08	Potencial de aplicabilidade, replicabilidade e impacto dos resultados do projeto.	1,0		
09	Titulação Acadêmica de Doutor do principal postulante (líder) do Projeto.	1,5		
10	Titulação Acadêmica de Mestre do principal postulante (líder) do Projeto.	1,0		
11	Depósito de Patente do Principal Postulante (líder) do Projeto.	1,0		
Total de Pontos = (somatório do Peso x Nota) / 3				

6.5 A seleção ficará sob a coordenação da PRPI do IFAL. Os processos serão avaliados quantitativamente e qualitativamente nos aspectos: projeto, orientador e bolsista. Com referência ao número de bolsas, a PRPI estabeleceu o limite de dois bolsistas remunerados para cada orientador.

6.6 Os projetos submetidos por um orientador e que não forem aprovados por excederem o número máximo permitido, de acordo com o disposto no item "6", poderão ser aproveitados como serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18/02/1998, desde que haja solicitação formal do orientador.

6.7 Em caso de empate na pontuação final, após avaliação dos critérios, considerar-se-á a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a sequência de prioridade estabelecida:

- a) Titulação Acadêmica do principal postulante (líder) do projeto
- b) Produção Acadêmica (curriculum Lattes) do principal postulante (líder) do projeto
- c) Associação com outro Projeto de Pesquisa do IFAL
- d) Adequação à demanda local ou regional
 - e) Impacto social esperado
 - f) Integração com outra ação de extensão do IFAL
 - g) Integração com o ensino do IFAL

7. **BOLSAS**

7.1 Da quantidade de bolsas ofertadas: **73**

Campus	Número de Bolsas
Maceió	20
Satuba	12
Palmeira dos Índios	8
Marechal Deodoro	7
Arapiraca	4
Piranhas	4
Maragogi	4

Penedo	4
Santana do Ipanema	3
São Miguel	3
Murici	3
Total	72

7.2 Valor de cada bolsa: R\$ 300,00 (trezentos reais);

7.3 Vigência da bolsa: 10 (dez) meses, podendo haver renovação uma única vez, por igual período;

7.4 Período de vigência: 03/2011 a 12/2011;

7.5 Um total de 04 bolsas deverá ter caráter de pesquisa aplicada na área de Pesca Marinha e/ou Aquicultura familiar;

7.6 Fonte de recursos: os recursos utilizados provêm do orçamento de cada câmpus e são parte do quantitativo empregado para as ações institucionais.

7.7 A renovação das bolsas, por mais (10) dez meses de vigência, ficará a critério da PRPI do IFAL, baseando-se na justificativa do professor-orientador, no relatório final, segundo formulário de apreciação e renovação (Modelo Institucional);

7.8 As despesas com bolsas constituem-se em parte do valor institucional destinado para as despesas com os projetos de pesquisa do IFAL;

7.9. As demais ações e custos relativos às atividades de grupos de pesquisa (insumos, equipamentos, passagens e diárias para congressos), havendo disponibilidade de recursos, terão regulamentação ao prazo da divulgação dos resultados da seleção dos projetos.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

8.1 Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado;

8.1.1 Projeto de pesquisa do orientador (máximo de 8 páginas), em 01 (uma) via, contendo os seguintes itens: Título, Apresentação e Justificativa, Objetivos, Material e Métodos, Resultados Esperados, Cronograma de Trabalho e Referências bibliográficas;

8.1.2 Curriculum Vitae (modelo Lattes CNPq, informando produção científica, tecnológica ou artístico-cultural e orientações), do orientador;

8.2 O Projeto deverá ser encaminhado em meio eletrônico (CD-ROM), juntamente com a proposta submetida em cópia física, ao protocolo do Câmpus.

8.3 Documentos exigidos após aprovação do projeto:

8.3.1 Declaração da situação do aluno perante a instituição;

8.3.2 Termo de adesão ao serviço voluntário (opcional);

8.3.3 Histórico escolar do aluno;

8.4 Não serão confirmadas as inscrições em que a documentação esteja incompleta;

8.5 Os alunos transferidos deverão anexar histórico escolar de Instituições anteriores, obrigatoriamente.

8.6 Os documentos prescritos acima estão disponíveis para preenchimento no sítio:

<http://www2.ifal.edu.br/index.php/pesquisa/documentos>

9. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

9.1 A avaliação do trabalho do bolsista consistirá em:

9.1.1 Apresentação pelo bolsista de 02 (dois) relatórios, sendo o primeiro entregue após quatro meses de bolsa e, o segundo, na última semana da bolsa, a serem avaliados pela Coordenação de Pesquisa do Campus, local de origem do projeto;

9.1.2 Submissão obrigatória de artigo científico no VI CONNEPI, a ser realizado de 07 a 09 de Setembro de 2011, em Aracaju/SE, evento científico organizado pela REDENET;

9.1.3 Submissão de no mínimo 01 artigo científico, referente ao projeto de pesquisa desenvolvido (PIBICT 2011), para publicação em revista institucional, que deverá ser entregue juntamente com relatório final.

10. CANCELAMENTOS DE BOLSAS, SUBSTITUIÇÕES DE BOLSISTAS E BOLSISTAS VOLUNTÁRIOS

10.1 O cancelamento da bolsa poderá ser realizado a qualquer momento, por solicitação do orientador, do bolsista ou da coordenação de pesquisa do IFAL;

10.2 A substituição do bolsista poderá ocorrer a qualquer momento, por solicitação do orientador, desde que atendidas às exigências deste edital;

10.3 O bolsista que concluir o curso na vigência do Edital deverá ser substituído até o término do semestre final, ou terá a bolsa cancelada automaticamente, não podendo mais ser substituído.

11. CERTIFICADO

11.1 Será fornecido certificado de bolsista ao estudante que participar de todas as atividades do PIBICT, inclusive na condição de voluntário, cujo desempenho demonstrado tenha sido no mínimo satisfatório, com aprovação do relatório final pela Coordenação de pesquisa do IFAL.

12. INADIMPLÊNCIA

12.1 O não cumprimento, por parte do Bolsista ou Orientador, de quaisquer das atividades referentes ao item nove, desse edital, colocará ambos na situação de inadimplência, implicando o imediato cancelamento da bolsa.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 Não será aceita complementação de documentação, para efeitos de consideração de resultados.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos:

I – pela Direção Geral do câmpus, até o envio das propostas para a PRPI.

II – pelo Comitê de Avaliação Final, em se tratando da seleção de propostas.

III – pela PRPI, nos demais casos.

13.3 Informações adicionais poderão ser obtidas na PRPI, no telefone (82) 2126-7025 ou pelo e-mail prpi@ifal.edu.br

Maceió, 07 de fevereiro de 2011.

**CARLOS HENRIQUE ALMEIDA ALVES
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E INOVAÇÃO**